



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 1 de 7

Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

SILMAR ROBERTO SANTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Serafina Corrêa obedecerão as disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

Parágrafo único. A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I
Da autorização

Art. 3º O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 2 de 7

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador ou servidores;

II – à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

§1º A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis da data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

II - em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;

III - resultados esperados para a Administração.

§2º A concessão de diárias para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres será precedida de avaliação da entidade promotora quanto à habilitação jurídica e fiscal.

Seção II
Do Direito a Diárias

Art. 4º Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.

Seção III
Do Pagamento das Diárias

Art. 5º As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

I – até a data do deslocamento;

II – ser incluída na próxima folha de pagamento.

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 3 de 7

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 6º Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no portal transparência do Município, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Relação de diárias pagas
- II - O nome do beneficiário das diárias
- III - A quantidade de diárias recebidas
- IV - O valor total das diárias
- V - As datas de saída e de retorno
- VI - O local de destino
- VII- O motivo do deslocamento

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I

Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7º Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

I – Em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

II – Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

- a) atestado ou certificado sobre a frequência;
- b) documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário

SILVIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 4 de 7

Parágrafo único. A cada participação em treinamento, eventos, cursos ou congêneres, deverá haver avaliação da eficácia para a Administração, materializada em documento denominado de “registro de treinamento”, onde constará:

- I – Resumo do conteúdo trabalhado;
- II – Sugestões de implementações práticas na Administração;
- III – Avaliação da Instituição quanto ao conhecimento técnico e atendimento dos objetivos do treinamento, curso, ou evento;
- IV – Avaliação do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, conforme o beneficiário, sobre a eficácia da participação e resultados esperados.

Seção II

Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9º O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação:

Agente Público Legislativo	Valor da Indenização da Diária
Vereador	R\$ 279,05
Servidor	R\$ 251,14

§ 1º A diária, conforme o deslocamento, será:

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 5 de 7

I – acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), quando o deslocamento for para a Capital do Estado;

II – acrescida de 150% (cento e cinquenta por cento) quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

§ 2º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

§ 3º Considerando-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

§ 4º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:

I – uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município;

II – meia diária, em horários inferiores a cada 24 horas.

§ 5º As diárias superiores a seis dias serão calculadas com redução de 30% (trinta por cento).

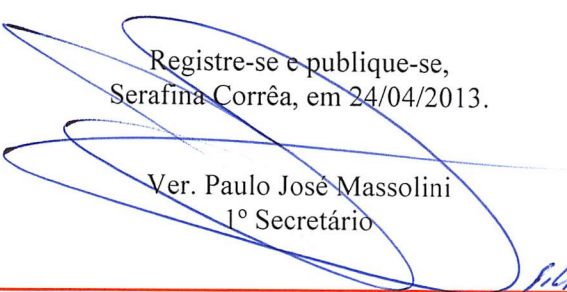
§ 6º Adota-se o índice aplicado a correção do VRM – Valor de Referência Municipal para efeito de reajuste das diárias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se as Resoluções nº 1 de 22 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2013.


Ver. Silmar Roberto Santin
Presidente da Mesa Diretora


Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 6 de 7

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (MODELO)

Eu (.....), Servidor/Vereador deste Poder Legislativo, exercendo a função de (.....), venho requerer a Vossa Senhoria autorização para afastamento do Município no período de/...../..... à/...../.....

Em conformidade com a Resolução nº (.....), de (.....) de (.....) de 2013, solicito o valor pecuniário de R\$ (.....), equivalente a (.....)diária(s), como indenização para deslocamento à cidade de (....., UF), a fim de participar do (.....).

Justificativa:

Para tanto, peço deferimento,

Serafina Corrêa, de de 2013.

.....
Assinatura do Requerente

Deferido em de de 2013.

.....
(Nome)
Cargo

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Página 7 de 7

Anexo II

Registro de Treinamento

TREINAMENTO Nº:

RESPONSABILIDADE PELO TREINAMENTO:

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE RECEBERAM O TREINAMENTO:

RESUMO DAS ORIENTAÇÕES OBTIDAS:

Sugestões de implementação de melhorias:

Data:

Assinaturas dos participantes:

Notas:

Os treinamentos realizados são avaliados em relação à qualidade dos serviços e a participação do servidor ou agente político. A responsabilidade pela avaliação da eficácia é do superior imediato ao participante.

Os treinamentos realizados são avaliados em relação à qualidade dos serviços, aprendizado do participante, e melhorias implementadas.

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 24/04/2013.

Ver. Paulo José Massolini
1º Secretário

14/04/2013